

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 02.001/2026



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 01/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9h

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935- LAGOA NOVA- NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SESC AR/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.6 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 27/05/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LIDIA COSMO

Para mais informações, acessar:
<https://sescrn.com.br/paginacao/bu> ou utilize o QR CODE

acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2-DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA HABILITAÇÃO– ENVELOPE 2
- 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 14 – ASSINATURADO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 - SANÇÕES
- 16 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 17 – SUBCONTRATAÇÃO
- 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19- ANEXOS
- 20 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL nº 017/2026
PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 011/2026
TIPO MENOR PREÇO
CONTRATO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS**, sob demanda, compreendendo o fornecimento de mão de obra para atividades de recepção, apoio operacional, limpeza, eletricista, brigadista, manobrista, apoio técnico e assistência em saúde, o uso de todo material de suporte (insumos, equipamentos), mão de obra profissional necessária para sua execução e despesas de locomoção, alimentação e hospedagens, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e agrupados em LOTES a fim de atender as demandas do Serviço Social do Comércio - Sesc – AR/RN em todo o estado do Rio Grande do Norte, **COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SESC AR/RN.**

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.3 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia 27/05/2026, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.3.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.3.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.3.3 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2.3.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.3.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.4 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.6 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.7 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.7.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou

vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento**, conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil.

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio;**

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração

constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 00X/2026
OBJETO: XXXXXXXXX;
DATA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 00X/2026
OBJETO: XXXXX
DATA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 - **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE** em moeda corrente nacional.

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo

inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);**

g) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.2.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

7.3.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

7.3.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.3.4 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.3.5 – Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada

7.4 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.4.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.6.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, pelo menos em 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou ou está executando serviços iguais ou semelhantes, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.6.1.2 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.6.1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

7.6.2 – Somente para o lote 01:

7.6.2.1 - Portfólio da empresa que comprove sua experiência em atividades de recepção, credenciamento, atendimento ao público, divulgação institucional e apoio logístico em eventos.

7.6.3 – Somente para o lote 06:

7.6.3.1 – **NOS ITENS 11 e 12:** Apresentar 1 (um) atestado e/ou 1 (uma) declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços médicos em eventos, atendimentos de urgência e emergência ou atividades similares, compatíveis com o objeto da contratação.

7.6.3.2 – **NOS ITENS 13 e 14:** Apresentar 1 (um) atestado e/ou 1(uma) declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de assistência em saúde, apoio em eventos, atendimento pré-hospitalar ou atividades similares, compatíveis com o objeto da contratação.

7.7 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.7.1 – **Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.7.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.8 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.9 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.10 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.11 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.**

9.9 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

9.10 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 **Poderá ser ofertado lance intermediário.**

9.13 **O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.**

9.14 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.15 E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.19 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por

cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.22 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.23 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.24 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO LOTE.

9.26 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.27 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.28 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

9.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.32 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20, 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC/ARRN

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO, podendo ocorrer homologação parcial, quando houver mais de um item, lote ou etapa, e desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 Perda do direito à contratação;

13.5.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

15. SANÇÕES

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

| GRAU | MULTA | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC |
|------|---|--|
| | COMPENSATÓRIA | PRAZO |
| 1 | De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano |
| 2 | De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano |
| 3 | De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos |
| 4 | De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos |

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado. | 1 |
| 2 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | 1 |
| 3 | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 1 |
| 4 | Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN. | 4 |
| 5 | Apresentar documentação falsa. | 2 |
| 6 | Fazer declaração falsa ou omitir informações. | 2 |
| 7 | Cometer fraude fiscal. | 3 |
| 8 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma. | 4 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 4 |

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

16.3 O Sesc–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar este objeto.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

18.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

18.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.8 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

18.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.14 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.16 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.17 O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Entidade.

18.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19. ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos para Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelos para Habilitação IV
- Minuta do contrato – Anexo V.

20. FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), abril de 2026

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, sob demanda, compreendendo o fornecimento de mão de obra para atividades de recepção, apoio operacional, limpeza, eletricista, brigadista, manobrista, apoio técnico e assistência em saúde, o uso de todo material de suporte (insumos, equipamentos), mão de obra profissional necessária para sua execução e despesas de locomoção, alimentação e hospedagens, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e agrupados em LOTES a fim de atender as demandas do Serviço Social do Comércio - Sesc – AR/RN em todo o estado do Rio Grande do Norte, **COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SESC AR/RN**, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES do serviço no ANEXO I – Planilha descritiva.

1.2 Critério de julgamento: menor valor por lote.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de recursos humanos, para garantir o adequado atendimento ao público durante a realização de eventos institucionais promovidos por esta empresa, culturais e comemorativos, visando garantir eficiência, organização, recepção adequada e suporte logístico durante toda a execução das ações programadas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contar com profissionais capacitados para desempenhar funções específicas durante os eventos, uma vez que o

quadro de pessoal disponível não é suficiente para atender à demanda pontual e variável dessas atividades. A medida tem por finalidade assegurar a adequada condução e operacionalização dos eventos, promover o atendimento qualificado ao público.

Diante disso, justifica-se a contratação, via processo licitatório, de empresa especializada na prestação desses serviços, observando-se a legislação vigente, a fim de garantir o melhor custo-benefício, a transparência e a economicidade para a Administração. A contratação de empresa especializada deste serviço, visa atender às atividades, em conformidade com o Programa de Trabalho 2025/2026.

O Sesc AR/RN é uma instituição comprometida com o desenvolvimento humano e a justiça social, compromissos que se materializam na prestação de serviços de carácter socioeducativo, direcionados prioritariamente ao trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e sua família, por intermédio de cinco programas: Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, no âmbito dos quais são realizadas ações que, ao suprirem demandas individuais e coletivas, contribuem para assegurar melhores padrões de vida.

Todas as contratações deverão observar a qualidade do atendimento e a segurança dos prestadores, solicitantes e participantes, conforme a descrição do objeto, assim como o quantitativo informado.

A definição do agrupamento dos itens em lote único, no âmbito do presente Termo de Referência, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento ao interesse do SESC/RN.

Os itens agrupados apresentam natureza similar e complementar, estando diretamente interligados quanto à sua funcionalidade e execução, compondo um conjunto de serviços que demandam integração operacional. Dessa forma, a contratação por lote único contribui para a padronização dos serviços, garantindo uniformidade na qualidade da execução e coerência técnica entre os itens contratados.

Sob o aspecto da economicidade, o agrupamento em lote possibilita ganhos de



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

escala, permitindo à contratada otimizar recursos logísticos, operacionais e de mobilização de equipe. Tal condição tende a resultar em propostas mais vantajosas, reduzindo custos indiretos relacionados à execução dos serviços, tais como transporte, instalação, desmontagem e gestão operacional.

No que se refere à gestão e fiscalização contratual, a contratação por lote único favorece a centralização da responsabilidade em um único fornecedor, o que simplifica o acompanhamento da execução, reduz riscos de inconsistências operacionais e facilita a aplicação de controles, medições e eventuais sanções. A pulverização da contratação poderia gerar dificuldades na coordenação entre múltiplos fornecedores, impactando prazos, qualidade e integração dos serviços.

Adicionalmente, destaca-se que a execução dos serviços requer sincronia entre as etapas de montagem, operação e desmontagem, o que reforça a necessidade de contratação integrada. A fragmentação dos itens poderia comprometer a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente justificável e mais vantajoso para a Administração, garantindo padronização, eficiência na execução, facilidade na fiscalização e melhor relação custo-benefício.

O objeto não poderá ser subcontratado, a vedação à subcontratação decorre da necessidade de execução direta e integrada dos serviços de apoio a eventos, que exigem coordenação operacional, padronização dos procedimentos, controle efetivo da execução e responsabilidade integral da contratada, sendo a restrição necessária para garantir a qualidade, a segurança e a adequada fiscalização dos serviços prestados ao Sesc AR/RN.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Qualificação técnica para todos os Lotes

3.1.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- A) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, pelo menos em 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou ou está executando serviços iguais ou semelhantes.

3.2 Qualificação técnica para o lote 01

- A) A) Portfólio da empresa que comprove sua experiência em atividades de recepção, credenciamento, atendimento ao público, divulgação institucional e apoio logístico em eventos.

3.3 Qualificação técnica para o lote 06

3.3.1 Nos itens 11 e 12:

- A) Apresentar 1 (um) atestado e/ou 1 (uma) declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços médicos em eventos, atendimentos de urgência e emergência ou atividades similares, compatíveis com o objeto da contratação;

3.3.2 Nos itens 13 e 14:

- A) Apresentar 1 (um) atestado e/ou 1(uma) declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de assistência em saúde, apoio em eventos, atendimento pré-hospitalar ou atividades similares, compatíveis com o objeto da contratação;

4 - MÉTODOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O Sesc AR/RN pagará a contratada, logo após a realização do serviço, que deverá está inscrita e devidamente regularizada no CNPJ.

4.2 O CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

4.3 As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção e a emissão deverá ser feita obrigatoriamente no mês da ocorrência do evento.



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte



4.4 Por ocasião do pagamento dos serviços o SESC/RN procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.

5.2 A empresa deverá prestar o serviço **com no mínimo 48 horas de antecedência**, após o envio das ordens de compra e seguindo as orientações do requisitante.

6 – DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Lote 01 – Promotoras de Eventos

Lote 02 – Apoio Operacional

Lote 03 – Limpeza

Lote 04 – Bombeiro/Brigadista

Lote 05 – Eletricistas

Lote 06 – Médico / Técnico de Enfermagem

Lote 07 - Manobristas

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços deverão ser executados nas unidades Sesc RN e ou locais e período antecipadamente indicados pela instituição, conforme OC.

7.2 O transporte, alimentação, possíveis taxas, hospedagem ocorrerão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3 Disponibilidade nos horários e datas estabelecidos pela contratante.

7.4 Utilização de uniforme padronizado, fornecido pela contratada ou conforme definido pela contratante;

7.5 Substituição imediata em caso de ausência ou não conformidade;

8 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

8.1 A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço.

8.2 A Empresa Contratada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

8.3 A Empresa CONTRATADA arcará em quaisquer dos tipos de prestação, com as despesas de pedágio, taxas de estacionamento ou custos cobrados por órgãos públicos ou privados.

8.4 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Contratada.

8.5 A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

8.6 A Empresa Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 A empresa Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Contratada, ou quaisquer integrantes da equipe.

8.8 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição as expensas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte



9.1.1. Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá sempre está disponível para executar o serviço contratado nos dias de eventos e ações da instituição, mediante prazo mínimo estabelecido.

9.1.2 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 01 (uma) hora após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

9.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.1.4 Apresentar o comprovante de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser emitido pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.1.5 Apresentar o comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

9.1.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei no 12.440/2011;

9.1.7 Apresentar o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica

9.1.8 PARA O LOTE 1:

A) os profissionais devem possuir habilidade em comunicação, postura profissional e apresentação pessoal condizente com a função;

9.1.9 PARA O LOTE 3:

- A) Os contratados deverão ter mão de obra em número suficiente para atender a demanda contratada e estrutura de supervisão para acompanhar e garantir a execução correta dos serviços;
- B) Deverá ser fornecida comprovação de capacitação em normas de saúde, segurança do trabalho e uso de EPIs;
- C) Os profissionais deverão ser devidamente treinados para o manuseio de equipamentos, produtos de limpeza e normas de higienização;
- D) Disponibilidade de equipamentos, utensílios e produtos de limpeza adequados, para execução do serviço solicitado pelo contratante;

9.1.10 PARA O LOTE 4:

- A) Os profissionais contratados deverão possuir formação obrigatória como Bombeiro Civil, nos termos da legislação vigente, considerando que o Bombeiro Civil é o profissional legalmente habilitado para atuar como brigadista, sendo este responsável pelas ações de prevenção, combate inicial a incêndio, atendimento pré-hospitalar e gestão de emergências. A comprovação deverá se dar mediante certificação emitida por empresa especializada, devidamente credenciada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, estando sujeita à verificação e validação em fiscalização realizada pelo Corpo de Bombeiros no dia do evento.

9.1.11 PARA O LOTE 5:

- A) Comprovação de que os eletricitistas possuem registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme legislação vigente.
- B) Apresentação de certificados de capacitação em cursos de instalações elétricas, comandos elétricos ou equivalentes.
- C) Comprovação de treinamento atualizado em Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- D) Comprovação de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura) e/ou NR-33 (Espaços Confinados).

9.1.12 PARA O LOTE 6:

A) Para os itens 11 e 12:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de cursos de atualização em Suporte Básico e Avançado de Vida (BLS/ACLS) ou similares, reconhecidos por entidades competentes;
- Capacitação em protocolos de urgência e emergência, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar;

B) Para os itens 13 e 14:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Comprovação de cursos ou treinamentos em Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS) ou similares.

9.1.13 PARA O LOTE 7:

A) Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo na categoria “B”, dentro do prazo de vigência e sem restrições que impeçam a condução de veículos.

10 - OBRIGAÇÕES DO SESC

10.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão para a prestação do serviço;

10.2. Supervisionar a entrega do serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

10.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerente de Eventos, Hyvirng Heteniell Fernandes Ferreira e o Analista de Eventos Marcos Vinícios Lima dos Santos

ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das notas fiscais e por exigir da Empresa Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de referência e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal emitida após a prestação do serviço. O valor será acordo ao contrato firmado entre ambas as partes.

12.2 O CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

12.3 As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção e a emissão deverá ser feita obrigatoriamente no mês da ocorrência do evento.

12.4 Por ocasião do pagamento dos serviços o SESC/RN procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1 Qualquer eventual conflito relacionado ao contrato será resolvido através de negociação direta entre as partes. Caso não haja acordo, as partes poderão recorrer aos meios judiciais competentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O processo de pregão

será realizado conforme os termos da Resolução SESC 1593/2024 e demais normativas pertinentes.

14.2 A vigência deste contrato tem o prazo de 12 (doze) meses.

ANEXO I
DOCUMENTO 02
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Nº | Item/Especificações | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | NATAL E GRANDE NATAL | MOSSORÓ | CAICO | SÃO PAULO DO POTENGI | NOVA CRUZ |
|---|--|-------------------|-----|----------------------|---------|-------|----------------------|-----------|
| LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (PROMOTORAS) PARA EVENTOS EM GERAL | | | | | | | | |
| 1 | <p>CONTRATAÇÃO DE PROMOTORAS PARA EVENTOS (DIARIA) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE PROMOTORA PARA APOIO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS E PROMOCIONAIS REALIZADOS PELO SESC. AS PROMOTORAS DEVERÃO DESEMPENHAR FUNÇÕES VOLTADAS A RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM POSTURA ÉTICA, CORDIALIDADE E SIMPATIA, PRESERVANDO A IMAGEM INSTITUCIONAL, COMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> •RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES; •ENTREGA DE BRINDES, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E FOLDERS; •ORIENTAÇÃO QUANTO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E APOIO LOGÍSTICO; •SUPORTE EM STANDS DE DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO; •ABORDAGEM AO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS; •APOIO NO CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, QUANDO NECESSÁRIO; <p>GARANTINDO CORDIALIDADE, ORGANIZAÇÃO E BOA APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. AS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, COM VESTIMENTA PADRONIZADA</p> | DIÁRIA/P ESSOA | 220 | 180 | 20 | 20 | 0 | 0 |

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | |
|---|--------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|----------|
| <p>APROVADA PELA CONTRATANTE. DIA E HORARIO DE EVENTO SERA AVISADO VIA OC/CONTRATANTE, ASSIM COMO DEMAIS INFORMACOES PARA EXECUCAO DO SERVICO. A EMPRESA CONTRATADA E RESPONSAVEL PELA ALIMENTACAO/DESLOCAMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUCAO DO SERVICO. SE FAZ NECESSARIO UM COORDENADOR DO GRUPO, QUE ESTARA EM CONTATO COM A ORGANIZACAO DO EVENTO (SESC) PARA DEMANDAR OS COMANDOS PARA A EQUIPE CONTRATADA. CONSIDERA-SE A DIARIA 8H DE SERVICO POR PESSOA</p> | | | | | | | |
| <p>CONTRATAÇÃO DE PROMOTORAS PARA EVENTOS (HORAS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE PROMOTORIA PARA APOIO E EXECUCAO DE ATIVIDADES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS E PROMOCIONAIS REALIZADOS PELO SESC. AS PROMOTORAS DEVERÃO DESEMPENHAR FUNÇÕES VOLTADAS A RECEPCAO, ORIENTACAO E ATENDIMENTO AO PUBLICO COM POSTURA ETICA, CORDIALIDADE E SIMPATIA, PRESERVANDO A IMAGEM INSTITUCIONAL, COMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RECEPCAO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES; • ENTREGA DE BRINDES, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E FOLDERS; • ORIENTACAO QUANTO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, LOCALIZAÇÃO DE ESPACOS E APOIO LOGISTICO; • SUPORTE EM STANDS DE DIVULGACAO E EXPOSICAO; • ABORDAGEM AO PUBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, SERVICOS E CAMPANHAS; • APOIO NO CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, QUANDO NECESSARIO; <p>GARANTINDO CORDIALIDADE, ORGANIZAÇÃO E BOA APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. AS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, COM VESTIMENTA PADRONIZADA APROVADA PELA CONTRATANTE. DIA E HORÁRIO DE EVENTO SERA AVISADO VIA OC/CONTRATANTE, ASSIM COMO</p> | <p>HORAS</p> | <p>200</p> | <p>100</p> | <p>50</p> | <p>50</p> | <p>0</p> | <p>0</p> |

| | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|-----|-----|-----|----|----|----|
| | DEMAIS INFORMACOESS PARA EXECUCAO DO SERVICO. A EMPRESA CONTRATADA E RESPONSAVEL PELA ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVICO. SE FAZ NECESSARIO UM COORDENADOR DO GRUPO, QUE ESTARA EM CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (SESC) PARA DEMANDAR OS COMANDOS PARA A EQUIPE CONTRATADA | | | | | | | |
| LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL A SEGURANCA DE EVENTOS). | | | | | | | | |
| 3 | <p>CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL A EVENTOS (DIARIA DIURNO 8H): PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL A SEGURANCA DE EVENTOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZACAO E ORIENTACAO DE PUBLICO, ACOMPANHAMENTO DE AUTORIDADES, PREVENCAO DE INCIDENTES E PROTECAO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORARIAS E AREAS OPERACIONAIS DOS EVENTOS, PRESERVACAO DA INTEGRIDADE FISICA DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVICO, SEM CARACTERIZACAO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, CORPORATIVOS, ESPORTIVOS E PROMOCIONAIS DO SESC RIO GRANDE DO NORTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADA E MUNIDA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PLENA EXECUCAO DOS SERVICOS NAS AREAS DO EVENTO, SENDO ESTES: RADIO COMUNICADOR PARA COMUNICACAO INTERNA ENTRE A EQUIPE, FARDAMENTO PADRONIZADO COM IDENTIFICACAO VISUAL, CRACHA, APITOS OU DISPOSITIVOS SONOROS DE SINALIZACAO, QUANDO APLICAVEL, E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, NO MINIMO, 01 (UM) COORDENADOR RESPONSAVEL PELA EQUIPE, QUE ATUARA COMO PONTO DE CONTATO DIRETO COM A ORGANIZACAO DO EVENTO (SESC), RESPONSVEL PELO RECEBIMENTO E</p> | DIÁRIA/P ESSOA | 460 | 300 | 100 | 20 | 20 | 20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------------|-----|-----|-----|----|----|----|
| | <p>REPASSE DAS ORIENTACOES OPERACIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERAO SER TREINADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO AO PUBLICO, ATUANDO COM POSTURA, ORGANIZACAO, EFICIENCIA E CARATER PREVENTIVO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANCA DAS PESSOAS, PRESERVACAO DAS ESTRUTURAS E O BOM FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO EVENTO.A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, TRANSPORTE E FARDAMENTO DA EQUIPE. CONSIDERA-SE A DIARIA DE 08H DE SERVICO POR PESSOA.</p> | | | | | | | |
| 4 | <p>CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL A EVENTOS (DIARIA NOTURNO 12H): PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL A SEGURANCA DE EVENTOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZACAO E ORIENTACAO DE PUBLICO, ACOMPANHAMENTO DE AUTORIDADES, PREVENCAO DE INCIDENTES E PROTECAO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORARIAS E AREAS OPERACIONAIS DOS EVENTOS, PRESERVACAO DA INTEGRIDADE FISICA DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVICO, SEM CARACTERIZACAO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAI, CORPORATIVOS, ESPORTIVOS E PROMOCIONAIS DO SESC RIO GRANDE DO NORTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADA E MUNIDA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PLENA EXECUCAO DOS SERVICOS NAS AREAS DO EVENTO, SENDO ESTES: RADIO COMUNICADOR PARA COMUNICACAO INTERNA ENTRE A EQUIPE, FARDAMENTO PADRONIZADO COM IDENTIFICACAO VISUAL, CRACHA, APITOS OU DISPOSITIVOS SONOROS DE SINALIZACAO, QUANDO APLICAVEL, E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, NO MINIMO, 01 (UM) COORDENADOR RESPONSAVEL PELA EQUIPE, QUE ATUARA COMO PONTO</p> | DIÁRIA/P ESSOA | 460 | 300 | 100 | 20 | 20 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | |
|---|--------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| <p>DE CONTATO DIRETO COM A ORGANIZACAO DO EVENTO (SESC), RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E REPASSE DAS ORIENTACOES OPERACIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERAO SER TREINADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO AO PUBLICO, ATUANDO COM POSTURA, ORGANIZACAO, EFICIENCIA E CARATER PREVENTIVO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANCA DAS PESSOAS, PRESERVACAO DAS ESTRUTURAS E O BOM FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO EVENTO.A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, TRANSPORTE E FARDAMENTO DA EQUIPE. CONSIDERA-SE A DIARIA DE 12H DE SERVICO POR PESSOA.</p> | | | | | | | |
| <p>CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL A EVENTOS (HORAS): PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL A SEGURANCA DE EVENTOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZACAO E ORIENTACAO DE PUBLICO, ACOMPANHAMENTO DE AUTORIDADES, PREVENCAO DE INCIDENTES E PROTECAO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORARIAS E AREAS OPERACIONAIS DOS EVENTOS, PRESERVACAO DA INTEGRIDADE FISICA DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVICO, SEM CARACTERIZACAO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAI, CORPORATIVOS, ESPORTIVOS E PROMOCIONAIS DO SESC RIO GRANDE DO NORTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADA E MUNIDA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PLENA EXECUCAO DOS SERVICOS NAS AREAS DO EVENTO, SENDO ESTES: RADIO COMUNICADOR PARA COMUNICACAO INTERNA ENTRE A EQUIPE, FARDAMENTO PADRONIZADO COM IDENTIFICACAO VISUAL, CRACHA, APITOS OU DISPOSITIVOS SONOROS DE SINALIZACAO, QUANDO APLICAVEL, E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, NO MINIMO, 01 (UM)</p> | <p>HORAS</p> | <p>350</p> | <p>100</p> | <p>100</p> | <p>50</p> | <p>50</p> | <p>50</p> |

| | | | | | | | | |
|--|--|-----------------|-----|-----|-----|----|----|----|
| | COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA EQUIPE, QUE ATUARÁ COMO PONTO DE CONTATO DIRETO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (SESC), RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E REPASSE DAS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER TREINADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ATUANDO COM POSTURA, ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E CARÁTER PREVENTIVO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DAS PESSOAS, PRESERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS E O BOM FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO EVENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E FARDAMENTO DA EQUIPE. | | | | | | | |
| LOTE 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (LIMPEZA) PARA EVENTOS EM GERAL | | | | | | | | |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE LIMPEZA (DIÁRIA): CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE LIMPEZA E SERVIÇO DE APOIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CAPACITADO E UNIFORMIZADO (CAMISA COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME O SERVIÇO - LIMPEZA / APOIO), RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, APOIO E CONSERVAÇÃO. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ ESTAR MUNIDA DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: VASSOURAS, RODOS, BALDES, LIXEIRAS, PAS DE LIXO, DESINFETANTES, ÁGUAS SANITÁRIAS, DETERGENTES, PANOS, SACOS DE LIXO (200L A 1.000L) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SE FAZ NECESSÁRIO UM COORDENADOR DO GRUPO, QUE ESTARÁ EM CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (SESC) PARA DEMANDAR OS COMANDOS PARA A EQUIPE CONTRATADA. CONSIDERA-SE A DIÁRIA 8H DE SERVIÇO POR PESSOA | UND(PES SOA) | 460 | 300 | 100 | 20 | 20 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | | |
|--|--|--------------|-----|-----|-----|----|----|----|
| 7 | <p>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE LIMPEZA (HORAS) CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE LIMPEZA E SERVIÇO DE APOIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CAPACITADO E UNIFORMIZADO (CAMISA COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME O SERVIÇO - LIMPEZA / APOIO), RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, APOIO E CONSERVAÇÃO. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ ESTAR MUNIDA DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: VASSOURAS, RODOS, BALDES, LIXEIRAS, PAS DE LIXO, DESINFETANTES, ÁGUAS SANITÁRIAS, DETERGENTES, PANOS, SACOS DE LIXO (200L A 1.000L) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SE FAZ NECESSÁRIO UM COORDENADOR DO GRUPO, QUE ESTARÁ EM CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (SESC) PARA DEMANDAR OS COMANDOS PARA A EQUIPE CONTRATADA.</p> | HORAS | 450 | 200 | 100 | 50 | 50 | 50 |
| LOTE 04 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (BOMBEIRO E BRIGADISTA) PARA EVENTOS EM GERAL | | | | | | | | |
| 8 | <p>CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA BRIGADA DE INCENDIO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EXECUTANDO RONDAS, VERIFICAÇÕES E AVERIGUAÇÕES. ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, COMBATE A INCENDIOS, PRONTO SOCORRO, APOIO, ORIENTAÇÃO E EVACUAÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO: EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INCLUIDOS. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SE FAZ NECESSÁRIO UM COORDENADOR DO GRUPO, QUE ESTARÁ EM CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (SESC) PARA DEMANDAR OS</p> | UND(PES SOA) | 340 | 150 | 100 | 50 | 20 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | | |
|--|---|----------------|-----|-----|-----|-----|----|----|
| | COMANDOS PARA A EQUIPE CONTRATADA | | | | | | | |
| 9 | <p>CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA: CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA ATUAR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EXECUTANDO RONDAS, VERIFICAÇÕES E AVERIGUAÇÕES. ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, COMBATE A INCÊNDIOS, PRONTO SOCORRO, APOIO, ORIENTAÇÃO E EVACUAÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO: EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INCLUIDOS. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SE FAZ NECESSÁRIO UM COORDENADOR DO GRUPO, QUE ESTARÁ EM CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (SESC) PARA DEMANDAR OS COMANDOS PARA A EQUIPE CONTRATADA</p> | UND(PES SOA) | 680 | 300 | 200 | 100 | 40 | 40 |
| LOTE 05 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (ELETRICISTA) PARA EVENTOS EM GERAL | | | | | | | | |
| 10 | <p>CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS UTILIZADAS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, CORPORATIVOS E PROMOCIONAIS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EPIS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ELETRICISTA SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR O FUNCIONAMENTO SEGURO E CONTÍNUO DE TODA A REDE ELÉTRICA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM DE PONTOS DE ENERGIA, VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO DE FALHAS E SUPORTE TÉCNICO DURANTE SUA REALIZAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CONSIDERA-SE A DIÁRIA 8H DE SERVIÇO POR PESSOA</p> | DIÁRIA/P ESSOA | 19 | 5 | 5 | 3 | 3 | 3 |

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

LOTE 06 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (MEDICO E TECNICO DE ENFERMAGEM) PARA EVENTOS EM GERAL

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------|----|----|---|---|---|---|
| 11 | <p>CONTRATAÇÃO DE MEDICO 6H: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS, COMO POR EXEMPLO AFERIDOR DE PRESSAO, OXIMETRO, ESTETOSCOPIO, MATERIAIS PRIMEIROS SOCORROS, ENTRE OUTROS, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO, COMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REALIZAR ATENDIMENTO MEDICO IMEDIATO EM CASOS DE MAL-ESTAR, ACIDENTES, INTERCORRENCIAS CLINICAS OU EMERGENCIAIS QUE POSSAM OCORRER COM PARTICIPANTES, COLABORADORES OU PUBLICO EM GERAL; • AVALIAR E ESTABILIZAR O PACIENTE, PRESTANDO OS PRIMEIROS CUIDADOS ATE A RESOLUCAO DO QUADRO OU ENCAMINHAMENTO ADEQUADO; • PRESCREVER MEDICAMENTOS DE USO IMEDIATO, QUANDO NECESSARIO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E ETICOS; • ACOMPANHAR E ORIENTAR A EQUIPE DE APOIO EM SITUACOES EMERGENCIAIS, INTERAGINDO QUANDO NECESSARIO COM SERVICOS EXTERNOS DE URGENCIA (SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, HOSPITAIS DE REFERENCIA); • ELABORAR RELATORIOS DE OCORRENCIAS MEDICAS DO EVENTO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. <p>OS SERVICOS SERAO REALIZADOS DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CONTRATANTE. O DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO FICA POR CONTA DO CONTRATADO</p> | UND(PES SOA) | 23 | 15 | 5 | 3 | 0 | 0 |
|----|---|--------------|----|----|---|---|---|---|

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | | |
|----|--|-----------------|----|----|---|---|---|---|
| 12 | <p>CONTRATAÇÃO DE MÉDICO 12H: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO POR EXEMPLO AFERIDOR DE PRESSÃO, OXÍMETRO, ESTETOSCOPIO, MATERIAIS PRIMEIROS SOCORROS, ENTRE OUTROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, COMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REALIZAR ATENDIMENTO MÉDICO IMEDIATO EM CASOS DE MAL-ESTAR, ACIDENTES, INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS OU EMERGENCIAIS QUE POSSAM OCORRER COM PARTICIPANTES, COLABORADORES OU PÚBLICO EM GERAL; • AVALIAR E ESTABILIZAR O PACIENTE, PRESTANDO OS PRIMEIROS CUIDADOS ATÉ A RESOLUÇÃO DO QUADRO OU ENCAMINHAMENTO ADEQUADO; • PRESCREVER MEDICAMENTOS DE USO IMEDIATO, QUANDO NECESSÁRIO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E ÉTICOS; • ACOMPANHAR E ORIENTAR A EQUIPE DE APOIO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INTERAGINDO QUANDO NECESSÁRIO COM SERVIÇOS EXTERNOS DE URGÊNCIA (SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, HOSPITAIS DE REFERÊNCIA); • ELABORAR RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS MÉDICAS DO EVENTO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. <p>OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CONTRATANTE. O DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO FICA POR CONTA DO CONTRATADO</p> | UND(PES SOA) | 23 | 15 | 5 | 3 | 0 | 0 |
|----|--|-----------------|----|----|---|---|---|---|

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | | |
|----|---|-----------------|----|----|---|---|---|---|
| 13 | <p>CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 6H: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E FARDAMENTO, PARA ATUAR EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, PREVENTIVAS E DE APOIO, PARA PRESTAR ATENDIMENTO IMEDIATO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZAR PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE ENFERMAGEM, REALIZAR TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE SINAIS VITAIS, PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUXILIAR EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, APOIAR EM AÇÕES EDUCATIVAS JUNTO A COMUNIDADE/COLABORADORES, GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE BIODIVERSIDADE, ATUAR EM CONJUNTO COM MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GARANTINDO A SEGURANÇA, A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO. ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.</p> | UND(PES SOA) | 23 | 15 | 5 | 3 | 0 | 0 |
|----|---|-----------------|----|----|---|---|---|---|

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

| | | | | | | | | |
|---|--|-----------------|-----|-----|----|----|---|---|
| 14 | <p>CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E FARDAMENTO, PARA ATUAR EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, PREVENTIVAS E DE APOIO, PARA PRESTAR ATENDIMENTO IMEDIATO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, REALIZAR PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE ENFERMAGEM, REALIZAR TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE SINAIS VITAIS, PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUXILIAR EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, APOIAR EM AÇÕES EDUCATIVAS JUNTO À COMUNIDADE/COLABORADORES, GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE BIODIVERSIDADE, ATUAR EM CONJUNTO COM MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GARANTINDO A SEGURANÇA, A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO. ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.</p> | UND(PES SOA) | 23 | 15 | 5 | 3 | 0 | 0 |
| LOTE 07 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (MANOBRISTAS) PARA EVENTOS EM GERAL | | | | | | | | |
| 15 | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANOBRISTA, COM SEGURO DE OPERAÇÃO, PARA EVENTO. COM SUPERVISOR. OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA EM CARROS MANUAIS E AUTOMÁTICOS, DESTINANDO OS AUTOMÓVEIS PARA ÁREA DE ESTACIONAMENTO E ARREDORES. OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM TRAJE SOCIAL. INCLUIR GUARDA-CHUVA, CONES, DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE MOTORISTAS E TODOS OS ITENS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA ATIVIDADE. ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.</p> | UND(PES SOA) | 400 | 300 | 50 | 50 | 0 | 0 |

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código AD04-AA93-ADE8-BBC4.

ANEXO II
DOCUMENTO 1
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 011/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II
DOCUMENTO 2
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
DOCUMENTO 01
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

| |
|------------------------------------|
| Razão Social da Proponente: |
| CNPJ/MF: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| E-mail: |

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

(descrever os lotes que irá participar).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Localidade, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV
DOCUMENTO 1
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Sesc/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

| |
|-----------------------------------|
| Razão Social da licitante: |
| CNPJ/MF: |
| Endereço: |
| Pessoa para Contato: |
| Telefone / fax: |

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DOCUMENTO 2
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 3
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI
DOCUMENTO 4
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 011/2026

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) _____
(especificar o tipo) _____ para _____ (órgão
ou para esta empresa), no período _____, conforme
especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

| |
|-----------------------------|
| Pessoa para Contato: |
| Cargo: |
| Telefone: |
| E-mail: |

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V
DOCUMENTO 01
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 011/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS**, sob demanda, compreendendo o fornecimento de mão de obra para atividades de recepção, apoio operacional, limpeza, eletricista, brigadista, manobrista apoio técnico e assistência em saúde, o uso de todo material de suporte (insumos, equipamentos), mão de obra profissional necessária para sua execução e despesas de locomoção, alimentação e hospedagens, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e agrupados em LOTES a fim de atender as demandas do Serviço Social do Comércio - Sesc – AR/RN em todo o estado do Rio Grande do Norte, **COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SESC AR/RN.**

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024, mediante termo aditivos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão para a prestação do serviço.

3.2 Supervisionar a entrega do serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim.

3.3 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução.

3.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá sempre está disponível para executar o serviço contratado nos dias de eventos e ações da instituição, mediante prazo mínimo estabelecido.

4.2 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 01 (uma) hora após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

4.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

4.4 PARA O LOTE 1:

A) os profissionais devem possuir habilidade em comunicação, postura profissional e apresentação pessoal condizente com a função;

4.5 PARA O LOTE 3:

A) Os contratados deverão ter mão de obra em número suficiente para atender a demanda contratada e estrutura de supervisão para acompanhar e garantir a execução correta dos serviços;

B) Deverá ser fornecida comprovação de capacitação em normas de saúde, segurança do trabalho e uso de EPIs;

C) Os profissionais deverão ser devidamente treinados para o manuseio de equipamentos, produtos de limpeza e normas de higienização;

D) Disponibilidade de equipamentos, utensílios e produtos de limpeza adequados, para execução do serviço solicitado pelo contratante;

4.6 PARA O LOTE 4:

A) Os profissionais contratados deverão possuir formação obrigatória como Bombeiro Civil, nos termos da legislação vigente, considerando que o Bombeiro Civil é o profissional legalmente habilitado para atuar como brigadista, sendo este responsável pelas ações de prevenção, combate inicial a incêndio, atendimento pré-hospitalar e gestão de emergências. A comprovação deverá se dar mediante certificação emitida por empresa especializada, devidamente credenciada e em conformidade com as

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

normas técnicas vigentes, estando sujeita à verificação e validação em fiscalização realizada pelo Corpo de Bombeiros no dia do evento.

4.7 PARA O LOTE 5:

- A) Comprovação de que os eletricitistas possuem registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme legislação vigente.
- B) Apresentação de certificados de capacitação em cursos de instalações elétricas, comandos elétricos ou equivalentes.
- C) Comprovação de treinamento atualizado em Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- D) Comprovação de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura) e/ou NR-33 (Espaços Confinados).

4.8 PARA O LOTE 6:

A) Para os itens 11 e 12:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de cursos de atualização em Suporte Básico e Avançado de Vida (BLS/ACLS) ou similares, reconhecidos por entidades competentes;
- Capacitação em protocolos de urgência e emergência, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar;

B) Para os itens 13 e 14:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Comprovação de cursos ou treinamentos em Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS) ou similares.

4.9 PARA O LOTE 7:

A) Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo na categoria “B”, dentro do prazo de vigência e sem restrições que impeçam a condução de veículos.

4.10 PARA TODOS OS LOTES:

A) Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, por meio de profissionais que mantenham vínculo jurídico direto com esta, sendo expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, bem como a cessão ou transferência da execução dos serviços a terceiros, a qualquer título;

B) A CONTRATADA obriga-se a comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a existência de vínculo empregatício, societário ou contratual direto entre si e os profissionais alocados na execução dos serviços, mediante a apresentação de documentação idônea, tais como, exemplificativamente:

B.1 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada;

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

- B.2 - contrato de trabalho vigente;
- B.3 - contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de sócio;
- B.4 - contrato de prestação de serviços exclusivo, quando permitido pela legislação;
- B.5 - comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais pertinentes.

C) O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão imediata e da responsabilização por perdas e danos.

4.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para cumprimento integral do serviço contratado;

4.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos ocasionados por seus funcionários e prepostos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC/RN, devendo ressarcir imediatamente a Instituição em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

4.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

4.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

- 4.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.24. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da Contratante;
- 4.28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.29. Fornecer uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 4.30. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prestadores de serviço, quando da execução do objeto contratual;
- 4.31. Atender ao descritivo e especificações contidos nas ordens de compras e anexos do processo;
- 4.32. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 4.33. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o SESC/RN;
- 4.34. Ressarcir o SESC/RN de todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pela empresa Contratada, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 4.35. Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/RN ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.36. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas no processo, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

4.37. Ressarcir ao SESC/RN os prejuízos que decorrerem de falha ou vício no fornecimento dos serviços contratados;

4.38. Propiciar ao SESC/RN todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos contratados, o que não diminui ou substitui sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;

4.39. Comunicar ao SESC/RN qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito no fornecimento do objeto contratado, seja decorrente do próprio fornecimento, ou ainda, proveniente de sua conduta ou de sua equipe;

4.40. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o SESC/RN, desde que sejam de sua responsabilidade;

4.41. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/RN, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, atender;

4.42. Arcar, desde o início dos fornecimentos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

4.42.1. Sua negligência, imperícia ou imprudência;

4.42.2. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;

4.42.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;

4.42.4. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;

4.43. Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;

4.44. Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta.

4.45. A adequação da obrigação executada pelo Licitante Vencedor às especificações da Ordem de Serviço será analisada por fiscal do contrato designado pelo SESC/RN no momento de avaliar se houve cumprimento "a contento" e lançar tal informação na nota fiscal;

4.46. O SESC/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante vencedor para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.

5.2 A empresa deverá prestar o serviço com no mínimo 48 horas de antecedência, após o envio das ordens de compra e seguindo as orientações do requisitante.

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser executados nas unidades Sesc RN e ou locais e período antecipadamente indicados pela instituição, conforme OC.

6.2 O transporte, alimentação, possíveis taxas, hospedagem ocorrerão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3 Disponibilidade nos horários e datas estabelecidos pela contratante.

6.4 Utilização de uniforme padronizado, fornecido pela contratada ou conforme definido pela contratante.

6.5 Substituição imediata em caso de ausência ou não conformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

7.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

7.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.1.3 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço.

8.2. A Empresa Contratada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

8.3. A Empresa CONTRATADA arcará em quaisquer dos tipos de prestação, com as despesas de pedágio, taxas de estacionamento ou custos cobrados por órgãos públicos ou privados.

8.4. Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Contratada.

8.5. A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

8.6. A Empresa Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. A empresa Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Contratada, ou quaisquer integrantes da equipe.

8.8. O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição as expensas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

9.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

9.3 Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Contratada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

9.4 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas neste Contrato, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

9.5 O CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

9.6 As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução da nota fiscal para correção e a emissão deverá ser feita obrigatoriamente no mês da ocorrência do evento.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

9.7 Por ocasião do pagamento dos serviços o SESC/RN procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS

10.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.2 No período de vigência deste Contrato deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

10.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerente de Eventos, Hyvirng Heteniell Fernandes Ferreira e o Analista de Eventos Marcos Vinícios Lima dos Santos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

11.2 Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4 O Fiscal é responsável pelo Atesto das notas fiscais e por exigir da Empresa Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de referência e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor deste Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

16.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 15.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 2 | 0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 3 | 0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 4 | 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |

Tabela II

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência). | 4 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado. | 3 |
| 3 | Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo. | 2 |
| 4 | Atrasar a entrega dos serviços solicitados. | 3 |

Para os itens a seguir: deixar de:

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

| | | |
|---|--|---|
| 4 | Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento). | 1 |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. | 1 |
| 6 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato. | 3 |
| 7 | Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos. | 3 |

16.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Este Contrato fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/2026.

19.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

20.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

20.2 A empresa contratada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

21.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/AD04-AA93-ADE8-BBC4> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD04-AA93-ADE8-BBC4



Hash do Documento

10D92CCC3F4ED00CF77C2CB3E8FE73F883F8FF3572271A0F303DFA8AA3C0A0F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2026 é(são) :

Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 21/05/2026 14:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.8245876726 Longitude: -35.21063816886532 Accuracy: 59

IP: 172.16.4.16

AC: AC Certisign RFB G5

